



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO N. 66 DE 24 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS PREVISTOS NOS DECRETOS DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, com o fundamento no artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo corona vírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município.

Considerando a necessidade de informar quanto ao funcionamento das instituições de ensino do Município de Serra Azul reiterada a necessidade de continuidade da suspensão das atividades escolares de forma presencial e de garantir do direito à educação, no contexto do combate do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1: Ficam suspensas, no mês de outubro de 2020, as atividades escolares realizadas de forma presencial em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de Serra Azul.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo poderá ser reduzida estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme análise dos resultados da evolução ou retração da contaminação humana, observando ainda, a capacidade hospitalar e o percentual de leitos disponíveis.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020


AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal